



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Decreto nº. 087/2017

Jardim-MS, 19 de Maio de 2017.

**DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO DO
BALNEÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

Considerando as fortes chuvas ocorridas nos últimos dias no Município de Jardim-MS;

Considerando a necessidade de realização de reparos no Balneário Municipal de Jardim, em razão de enchente ocorrida no período acima descrito;

DECRETA:

Art. 1º - A interdição do Balneário Municipal de Jardim, a partir desta data, por tempo necessário ao restabelecimento da atividade com segurança.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito de Jardim